



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

www.birigui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1178

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Secretaria de Governo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Outros atos	2
Secretaria de Assistência Social - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	3
Comunicados	3
Secretaria de Assistência Social - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	3
Outros Atos	3
Secretaria de Saúde	4
Terceiro Setor	4
Termo de Colaboração	4
Secretaria de Meio Ambiente	13
Outros Atos	13
Secretaria de Obras	14
Advertências / Notificações	14
Notificações	14
Secretaria de Administração	15
Atos de Pessoal	15
Portarias	15
Concursos Públicos/Processos Seletivos	17
Convocação	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Birigui, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Birigui poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.birigui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Anhanguera, 1155

Telefone: (18) 3643-6000

Site: www.birigui.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

Câmara Municipal de Birigui

CNPJ 49.577.760/0001-55

Av. Youssef Ismail Mansour, nº 850

Telefone: (18) 3649-3000

Site: www.birigui.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.birigui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1178

Página 2 de 18

SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 8.033, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.184.615,13 DE ACORDO COM A LEI Nº 7.620, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 7.620, de 12 de dezembro de 2.025.

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar de R\$ 1.184.615,13 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E TREZE CENTAVOS), destinado a atender insuficiência de recurso das dotações abaixo, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 7.620 de 12 de dezembro de 2.025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.00	04.122.0003.2.037	/	3.1.90.07.00	Ficha nº	87	Fonte:	01	1.500,00
----------	-------------------	---	--------------	----------	----	--------	----	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

02.04.00	04.122.0003.2.047	/	3.1.90.16.00	Ficha nº	119	Fonte:	01	10.000,00
----------	-------------------	---	--------------	----------	-----	--------	----	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01	10.301.0019.2.068	/	3.1.90.13.00	Ficha nº	412	Fonte:	05	100.000,00
02.10.01	10.301.0019.2.068	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	429	Fonte:	02	225.477,00
02.10.01	10.302.0019.2.069	/	3.1.91.13.00	Ficha nº	471	Fonte:	01	150.000,00
02.10.01	10.302.0019.2.069	/	3.3.90.08.00	Ficha nº	477	Fonte:	01	3.000,00
02.10.01	10.302.0019.2.069	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	485	Fonte:	05	52.520,00
02.10.01	10.302.0019.2.071	/	3.1.91.13.00	Ficha nº	510	Fonte:	01	30.000,00
02.10.01	10.302.0019.2.076	/	3.3.50.39.00	Ficha nº	534	Fonte:	05	2.118,13
02.10.01	10.303.0019.2.067	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	553	Fonte:	01	174.000,00
02.10.01	10.305.0019.2.074	/	3.3.90.49.00	Ficha nº	601	Fonte:	01	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.11.01	12.365.0015.2.056	/	3.1.90.16.00	Ficha nº	663	Fonte:	02	300.000,00
----------	-------------------	---	--------------	----------	-----	--------	----	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02.13.00	15.452.0012.2.049	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	771	Fonte:	01	65.000,00
02.13.00	15.452.0012.2.049	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	779	Fonte:	01	21.000,00

ART. 2º. O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste Decreto, será coberto conforme especificado abaixo:

I. O valor parcial de R\$ 904.500,00 (NOVECIENTOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial das dotações abaixo, consubstanciadas no orçamento corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.00	04.122.0003.2.037	/	3.1.90.11.00	Ficha nº	88	Fonte:	01	11.500,00
----------	-------------------	---	--------------	----------	----	--------	----	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01	10.301.0019.2.068	/	3.1.91.13.00	Ficha nº	415	Fonte:	05	100.000,00
02.10.01	10.302.0019.2.069	/	3.1.90.11.00	Ficha nº	468	Fonte:	01	233.000,00
02.10.01	10.303.0019.2.067	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	556	Fonte:	01	174.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.11.01	12.361.0015.2.057	/	3.1.90.04.00	Ficha nº	623	Fonte:	02	300.000,00
----------	-------------------	---	--------------	----------	-----	--------	----	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02.13.00	15.452.0012.1.026	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	764	Fonte:	01	86.000,00
----------	-------------------	---	--------------	----------	-----	--------	----	-----------

II. O valor parcial de R\$ 54.638,13 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos de Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Referente a Resolução GM/MS nº 9.810 de 27 de dezembro de 2025 – Mais acesso a Especialidades – Componentes cirúrgicos e ambulatoriais - Vínculo Detalhado 05.300.0245 – Fonte 921.

III. O valor parcial de R\$ 225.477,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos de Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Referente a Resolução SS nº 111 de 09 de junho de 2026 – IGM SUS PAULISTA - Vínculo Detalhado 02.300.0225 – Fonte 781.

ART. 3º. Em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 7.606, de 27/11/2025, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de junho de dois mil e vinte e seis.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

Prefeita Municipal

PAULO REBECCHI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

MARCOS GAJARDONI FERNANDES

Secretário adjunto de Governo

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 93/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026.

A Comissão Especial designada pela Portaria nº 20, de 11 de março de 2026 após análise do credenciamento e habilitação das empresas participantes da Chamada Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1178

Página 3 de 18

nº 02/2026, que objetiva o credenciamento público de pessoas jurídicas para prestação de serviços de arbitragem para eventos realizados pela Secretaria de Esportes, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA ANÁLISE ao proponente a seguir: Pessoa jurídica habilitada: 1) L SOLER CRISPIM - CNPJ: 28.318.134/0001-74. O Julgamento na íntegra com as considerações da Comissão Especial, encontra-se na Secretaria de Esportes na Rua Tenente Coronel Jair Forest, nº 276-438, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP 16.200-760, Birigui - SP. Birigui, 29 de junho de 2026.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 85/2.026

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita de Birigui, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.799/2025 e em atendimento às Requisições de Compra nº 987, 988 e 989/2026, TORNA PÚBLICO, àqueles que tenham interesse, que AUTORIZA e HOMOLOGA a contratação direta da empresa CARLOS CESAR BARBERO INFORMÁTICA, CNPJ 09.109.205/0001-84, no valor total de R\$ 5.225,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais), visando a AQUISIÇÃO DE TONERS (PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA) PARA IMPRESSORAS HP LASERJET PRO, MODELO MFP 4303 FDW, DESTINADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Prefeitura Municipal de Birigui, aos 29 dias do mês de junho de 2026. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, PREFEITA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. Termo de Apostilamento ao Contrato nº 12.272/2026. CONTRATADA: Ferreira & Melo Ind. Com. Ltda. ASSINATURA: 03/06/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de remoção, transporte e fornecimento de reservatório metálico tubular (cilindro) fixado no Pronto Socorro Municipal. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto nas cláusulas 12.2 e 16.1 do Edital nº 194/2025 e 3.2 do Contrato nº 12.272/2026, fundamentado no artigo 111 da Lei 14.133/2021, fica o Contrato nº 12.272/2026 prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 09/06/2026 passando o término contratual para o dia 08/07/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 177/2025.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Comunicados

COMUNICADO

Em cumprimento à Lei Municipal nº 6.763, de 03 de setembro de 2019, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui - CMDCA, comunica que a reunião Ordinária do Colegiado referente ao mês de julho, será realizada no dia **14/07/2026, às 08:00 horas,**

no Instituto Pró Criança, localizada na Rua Roberto Clark, nº 470 - Centro.

Maiores informações pelo Telefone: 18 3642 0050 / 3644 9014.

Cláudia Elaine Terensi

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Outros Atos

COMUNICADO E PAUTA

Em cumprimento à Lei Municipal nº 6.763, de 03 de setembro de 2019, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Birigui - CMDPI, comunica que haverá reunião Extraordinária do Colegiado **no dia 07/07/2026, às 8 horas,** sala de reuniões do Fundo Social de Solidariedade (Rua Santa Teresa, nº 365 - Vila Trancoso).

Pauta:

· Apresentação de Projetos para participar do Edital Social - Grupo Porto 2026;

Maiores Informações pelo Telefone: (18) 3642 0050

Márcia de Araújo Maria Vicente

Presidente do CMDPI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1178

Página 4 de 18

SECRETARIA DE SAÚDE

Terceiro Setor

Termo de Colaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º92/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, inscrito no CNPI/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Estoril, neste ato representado pela Prefeita Municipal **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 43.719.133 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 306.746.198-38, e pela Secretária Municipal de Saúde **PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA**, brasileira, casada, administradora, portadora do Documento de Identidade RG nº 28.494.368-1 SSP/SP e inscrito no CPF nº 117.340.118-07, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e do outro **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL RITINHA PRATES**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 49.572.688/0001-73, com sede na Rua Wandenkolk, nº 2.606, Rosele, Araçatuba/SP, neste ato representada por sua Presidente, **VANILDA MARIA BARBOZA**, brasileira, portadora do CPF nº 312.327.448-91, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Justificativa de 11 de Junho de 2.026, publicada em 12/06/2026, na Emenda Impositiva nº 10/2025, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, na Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros, oriundo das emendas impositivas da Câmara Municipal de Birigui, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para fins de custeio da entidade com bens permanentes – aquisição de computadores, a ser aplicado no exercício de 2026, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

A Administração Municipal nomeia como gestora do presente Termo de Colaboração a senhora **ROSELI AGOSTINHO DE SOUZA DEGRANDE**, Chefe de Divisão de Regulação, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG nº 26.342.676-2 SSP/SP e inscrita no CPF nº 119.863.668-80, conforme Portaria Municipal nº 25, de 19 de Março de 2.026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, durante a vigência do objeto;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1178

Página 5 de 18



d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

f) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

g) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos conforme Plano de Trabalho apresentado;

h) aplicar as penalidades previstas neste instrumento;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e as informações relacionadas este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução;

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1178

Página 6 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto, conforme artigo 180 da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas;

h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente a regularidade dos valores pagos;

n) alimentar mensalmente o sistema do portal da transparência da Contratada e da Contratante, incluindo as prestações de contas financeiras e assistencial, plano de trabalho, documentos fiscais e outros documentos necessários;

o) aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

p) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

q) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

r) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;

s) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1178

Página 7 de 18



t) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e qualitativas, atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

u) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a eventuais prestações de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;

w) Encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças as prestações de contas dos recursos recebidos para análise;

x) Encaminhar à Secretaria de Saúde do Município mensalmente o relatório referente aos serviços realizados e metas qualitativas e quantitativas atingidas até o dia 10 (dez) do mês subsequente;

y) Encaminhar & Secretária de Saúde do Município o relatório anual referente aos serviços realizados e metas qualitativas e quantitativas atingidas até dia 31 de janeiro do ano subsequente;

z) A Organização da Sociedade Civil deverá atender a exigência de que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação da Prefeitura Municipal de Birigui/SP, do número do Termo de Colaboração/Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento, tudo conforme redação dada pela Resolução nº 23/2022 às INSTRUÇÕES Nº 01/2024, do TCESP.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício (2026), a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme informações orçamentárias:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1178

Página 8 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

Origem	Fonte	Evento	Dotação	Vínculo Detalhado	Valor
Emenda Impositiva n.º10	800	234.207	531	08.804.0010	R\$ 30.000,00

O repasse dar-se-á até o dia 10 (dez) de cada mês, condicionado a assinatura do presente Termo de Colaboração.

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, no Banco 001 - Banco do Brasil, Agência nº 7646-5, na Conta-Corrente nº 2072-9.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1178

Página 9 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

Compromete-se ainda, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da execução das despesas, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, bem como apresentar prestação de contas integral das receitas e despesas até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e de acordo com os critérios e orientações estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, contendo elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, evidenciados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como a apresentação do Balanço Patrimonial e das demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhadas do balancete analítico anual, elaborados de acordo com as normas contábeis vigentes.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de 24/06/2026 a 31/12/2026.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Cívica, congêneres ou não;
- b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1178

Página 10 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

- g) transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;
- h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; e pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas e concedido direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para publicidade dessa intenção.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1178

Página 11 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e aprovação do Gestor deste Instrumento e do Conselho Municipal de Saúde, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial da administração pública, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Birigui para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É obrigatória, nos termos do art. 42, inciso XVII da Lei nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

Não será exigida a contrapartida financeira não prevista no Plano de Trabalho anexo.

Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, inciso X, ambos da Lei nº 13.019/2014, estipula-se que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração serão recebidos em doação pela organização da sociedade civil, com o encargo de utilizá-los nas mesmas finalidades públicas desta parceria, bem como de transferência da propriedade à administração municipal, na hipótese de extinção da organização.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

b) retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1178

Página 12 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Birigui, 22 de Junho de 2026.

SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI:30674619838

Digitally signed by SAMANTA PAULA
ALBANI BORINI:30674619838
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=44414587000112, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF, A3, ou=em branco, cn=SAMANTA
PAULA ALBANI BORINI:30674619838
Date: 2026.06.26 15:19:44 -03'00'

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

Documento assinado digitalmente



PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA
Data: 25/06/2026 08:05:40 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

VANILDA MARIA
BARBOZA:31232744891

Assinado de forma digital por
VANILDA MARIA
BARBOZA:31232744891
Dados: 2026.06.22 08:49:33 -03'00'

VANILDA MARIA BARBOZA
Associação de Amparo ao Excepcional Ritinha Prates

Testemunhas:

1. *Natália Ribeiro Bertoglio*
RG nº 41.828.291 - 2

2. *Antonio Roberto da Almeida*
02547217376



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1178

Página 13 de 18

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Outros Atos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO

Em cumprimento a Lei N. 6.559, de 19 de abril de 2018, comunicamos o parecer favorável a substituição das árvores abaixo:

- Localização: Rua Getúlio Vargas nº 454 – Bairro Silvaes
 - Quantidade: (03)
 - Espécie: 01 Babosa Branca, 01 Palmeira Imperial e 01 Farinha seca, árvores localizadas onde ficará o muro de divisa do terreno.
 - Responsável pela execução do serviço: André Barbosa da Silva. CPF 423.233.828-45
 - Forma de compensação: Conforme legislação vigente.
-
- Localização: Praça Francisco Gardenal – Bairro Fátima
 - Quantidade: (03)
 - Espécie: 01 Nim e 02 Sibipiruna, árvores quebrando guia e sarjeta, e impossibilitando acessibilidade
 - Responsável pela execução do serviço: Funcionários Públicos Municipais.
 - Forma de compensação: Conforme legislação vigente.
-
- Localização: – Bairro Fátima
 - Quantidade: (03)
 - Espécie: 01 Nim e 02 Sibipiruna, árvores quebrando guia e sarjeta, e impossibilitando acessibilidade
 - Responsável pela execução do serviço: Funcionários Públicos Municipais.
 - Forma de compensação: Conforme legislação vigente.

Birigui, 29 de Junho de 2026.
Kaira Moniza Borini da Silva.
Secretária Municipal de Meio Ambiente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1178

Página 14 de 18

SECRETARIA DE OBRAS

Advertências / Notificações

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Birigui/SP, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal nº 5.849/2014 e Lei Complementar 130/2022 NOTIFICA o(a) proprietário(a) do imóvel descrito abaixo, para que, no prazo de 10 (dez) dias, da data desta publicação proceda à:

I - limpeza geral do imóvel, com remoção de mato alto, lixo e entulhos;

II - manutenção das condições de higiene e salubridade;

III - adoção de medidas necessárias à eliminação de risco à saúde pública e à segurança, inclusive quanto a eventual comprometimento estrutural da edificação;

O não atendimento da presente notificação poderá ensejar:

- aplicação das penalidades administrativas cabíveis;

- imposição de multas previstas na legislação municipal;

- execução dos serviços pela Municipalidade, com cobrança ao proprietário;

- interdição do imóvel;

- e, constatado risco à segurança pública, salubridade ou integridade de terceiros, poderá ser determinada a demolição parcial ou total da edificação, nos termos da legislação municipal vigente.

NOME DO PROPRIETÁRIO E COMPROMISSÁRIO	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	BAIRROS
TAURUS MATER CONFECÇÕES LTDA	RUA: JOÃO NERI, 156-A / 156-B INSCRIÇÃO: 04-03-018-0029 IDFÍSICO: 23254	PAT SANTO ANTONIO

Prefeitura Municipal de Birigui, aos Trinta de Junho de 2026.

MÁRCIA PRATA

Fiscal de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

Em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei nº. 5.849, de 06 de Junho de 2014, que "DISPÕE SOBRE A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e Lei Complementar 30 de 21 de Dezembro de 2009, ficam os proprietários de terrenos abaixo especificados, **NOTIFICADOS** para providenciar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da presente publicação, a execução dos serviços de limpeza de seu

terreno que integram, sob pena de os mesmos serem levados a efetivo pelo Poder Público Municipal, sujeitos os proprietários ao ressarcimento das respectivas despesas advindas, segundo o disciplinado no. do art.3º. Inciso II, da lei Municipal, Lei 7605, , de 27 de Novembro de 2025:

Nome do Proprietário ou Compromissário	Identificação do Imóvel	Bairro
JOSEFA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	RUA: BEATRIZ LOPES STABILE IDFÍSICO: 58946 QUADRA: O Lote: 24 B	RES ACAPULCO
GILMAR DONIZETE DA SILVA	RUA: SÃO BENEDITO IDFÍSICO: 27829 QUADRA: B Lote: 01-PARTE	ANEXO JD SÃO PAULO
ESPÓLIO DE NAIR MONTERANI	RUA: SÃO BENEDITO IDFÍSICO: 11993 QUADRA: 08 Lote: 03-PT	VILA BANDEIRANTE
LEIDIANE DA SILVA CORADIM	RUA: BEATRIZ LOPES STABILE IDFÍSICO: 68362 QUADRA: B Lote: 01-PARTE	RES ACAPULCO

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 30 de Junho de Dois Mil e Vinte e Seis

Márcia Prata

Fiscal de Obras e Posturas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1178

Página 15 de 18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos de Pessoal

Portarias



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO E PESSOAS

PORTARIA Nº 1632 / 2026

"Dispõe sobre a exoneração de funcionário, conforme especifica".

Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento no Art. 72, inciso I, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei nº 3.040, de 27/09/1993

RESOLVE:

I – EXONERAR do cargo de **SECRETÁRIO(a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, de provimento **Agente Político**, o(a) Sr(a) **PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA**, matrícula **55680**, a pedido, a partir de 30/06/2026.

II - Esta Portaria entrará em vigor, surtindo seus efeitos a partir de **30/06/2026**.

Prefeitura Municipal de Birigui, 29 de Junho de 2026.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

Thiago Grillo Azevedo
Secretário Municipal de Administração

Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de Pessoas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1178

Página 16 de 18



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO E PESSOAS

PORTARIA Nº 1633 / 2026

"Dispõe sobre a nomeação para o cargo de SECRETÁRIO(a) MUNICIPAL DE SAÚDE".

Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais; com fundamento na Lei nº 3040, de 27/09/1993.

RESOLVE:

I - Nomear **CARMENCITA RODRIGUES PALUDETTO** - matrícula nº **60820**, para o cargo de **SECRETÁRIO(a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante percepção de subsídio, em conformidade com o disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "c", da Lei nº 7337, de 10/11/2023.

II - O(A) nomeado(a) deverá entrar em exercício no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, na forma do Art. 50º da Lei nº 3.040, de 27/09/1993.

III - A nomeação ficará sem efeito, se o(a) nomeado(a) não entrar em exercício dentro do prazo estabelecido no item anterior;

IV – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir de **30/06/2026**

Prefeitura Municipal de Birigui, 29 de Junho de 2026.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

Thiago Grillo Azevedo
Secretário Municipal de Administração

Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de Pessoas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1178

Página 17 de 18

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO 05/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 144/2026

A Prefeitura Municipal de Birigui, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, e de conformidade com o Edital nº 175/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo a se apresentarem junto à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura, situada na Rua Anhanguera, 1.155, Jd. Morumbi, no horário das 07h30min à 11h30min e das 13h às 17h, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para a celebração do Contrato de Trabalho.

Ord.	Nome	CPF	Nasc.	Função	Nota
31	BRUNA RIBEIRO DA SILVA	441.***.138-90	06/04/1996	CUIDADOR SOCIAL (FEM.)	15
32	BRENDA ROCHA LIMA	334.***.678-60	02/07/1997	CUIDADOR SOCIAL (FEM.)	15

Birigui-SP, 29 de Junho de 2026.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1178

Página 18 de 18



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO 02/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 145/2026

A Prefeitura Municipal de Birigui, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, e de conformidade com o Edital nº 175/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo a se apresentarem junto à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura, situada na Rua Anhanguera, 1.155, Jd. Morumbi, no horário das 07h30min à 11h30min e das 13h às 17h, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para a celebração do Contrato de Trabalho.

Ord.	Nome	CPF	Nasc.	Função	Nota
2	TAINARA APARECIDA ALVES PEREIRA	422.***.268-81	15/05/1996	Fisioterapeuta	19

Birigui-SP, 29 de Junho de 2.026.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal